



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2020/CRA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 476907.008039/2020-63

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2020/CRA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020/CRA-MG

PROCESSO SEI 476907.008039/2020-63

OBJETO

Aquisição de equipamento de backup em fita automatiza (robô) de armazenamento e leitura/gravação de fitas magnéticas padrão LTO, acompanhada da prestação de serviços de instalação e garantia de funcionamento e de fitas de backup e fitas de limpeza do tipo LTO com etiquetas de identificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@cramg.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 05/01/2021, até 10:00 horas do dia 15/01/2021.

Abertura das propostas (data e hora): às 10:00 hs (horário oficial de Brasília) do dia 15/01/2021.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 do dia 15/01/2021.

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389144

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório conforme Reunião Ordinária Virtual

da Diretoria nº 21/2020 de 09/11/2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

1. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA HABILITAÇÃO
12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA ORDEM DE COMPRA
16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18. DOS PAGAMENTOS
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO VALOR ESTIMADO
21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
23. DOS ILÍCITOS PENAIS
24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 03/2020 do dia 14/01/2020;

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 10.024/2019, ao [Decreto nº 8.538/2015](#), à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de backup em fita automatiza (robô) de armazenamento e leitura/gravação de fitas magnéticas padrão LTO, acompanhada da prestação de serviços de instalação e garantia de funcionamento e de fitas de backup e fitas de limpeza do tipo LTO com etiquetas de identificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às empresas que estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;

3.3. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018;

3.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3.5. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento;

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

3.6.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.6.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.7. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.7.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Em se tratando de ME/EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno

porte;

b) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão;

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I. Credenciamento;

II. Proposta Comercial e Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

V. Qualificação econômico-financeira.

4.6. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com as descrições dos produtos ofertados e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública;**

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao **valor global - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.**

a) Na formação do preço que constará nas propostas dos licitantes, o preço deve ficar igual ou abaixo dos preços de referência da administração pública;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, mão-de-obra, locomoção, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

d) A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o objeto, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço/produto, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

f) Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos ao Edital” dentre outras, sem especificar os serviços/produtos ofertados;

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.6. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital;

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.6. Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3;

8.7. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 8.7**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.8.**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da

proposta;

10.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto; os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do objeto;

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.4. A proposta final de preços deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro e após a sua convocação no sistema;

10.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor;

10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Será desclassificada a proposta final que:

10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.7.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.7.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

10.8. Também será desclassificada a proposta final que:

10.8.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.8.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial com relação ao preço e à produtividade apresentada;

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

10.10. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Qualificação Econômico-Financeira;

11.1.3. Qualificação Técnica;

11.1.4. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

11.1.5. Regularidade Trabalhista;

11.1.6. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

11.1.7. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica - a empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante fornecido equipamentos de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.6. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.7. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos;

12.3. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

12.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões do recurso;

13.2. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

13.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inhabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

13.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

13.9. Os autos do processo serão disponibilizados aos interessados de forma eletrônica, mediante solicitação formal, pela Área de Administração e Logística do CRA-MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, Ordem de Compra contendo todos os dados da aquisição do objeto;

15.2. O CRA-MG enviará a Ordem de Compra ao fornecedor, que deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis confirmar seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

15.3. É facultado ao CRA-MG, quando a convocada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura ou confirmação de recebimento da Ordem de Compra, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ordem de Compra, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. A Assessoria de Infraestrutura e Suporte TI do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG será o setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação em observância ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros;

17.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento faturado será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos com a devida emissão da Nota Fiscal e aceite da mesma;

18.2. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente através de crédito bancário ou boleto com o valor líquido dos produtos;

18.3. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na Nota Fiscal/Fatura e deverão ser da mesma titularidade do fornecedor;

18.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

18.4.1. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços/objeto;

18.4.2. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-MG de cada serviço/objeto solicitado;

18.4.3. Caso haja necessidade de correções na nota fiscal/boleto bancário para pagamento e pendência na entrega/especificações do objeto, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MG.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor global estimado para esta aquisição é de R\$117.676,15 (cento e dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

20.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo do item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

21.1.1. Não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, quando enviada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência.

22. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;**

24.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

24.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente;

25.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

Renato Sousa Chaves

Pregoeiro – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG

CRA-MG 01.43656/D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 199/2020/CRA-MG

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º, artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

OBJETO

Aquisição de equipamento de backup em fita automatizada (robô) de armazenamento e leitura/gravação de fitas magnéticas padrão LTO, acompanhada da prestação de serviços de instalação e garantia de funcionamento, e de fitas de backup e fitas de limpeza do tipo LTO com etiquetas de identificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Em 2018, o CRA-MG adquiriu um equipamento de armazenamento de dados do tipo NAS (*Network-Attached Storage*), cujo objetivo era substituir, em caráter de urgência, o equipamento anterior de *backup* em fita automatizada (robô), que estragou no final do exercício de 2017, devido ao tempo de uso.

Assim, após a realização do Estudo Técnico Preliminar nº4/2020/CRA-MG, verificou-se que o equipamento de *backup* em fita é a melhor alternativa a este Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em razão de ser o meio mais seguro e econômico para armazenamento *in loco*, permitindo a rotatividade de fitas, ampliação da capacidade de armazenamento de backup de dados e a melhoria do serviço de *backup off-site* da atual infraestrutura do CRA-MG, sendo necessária a sua aquisição por tratar-se de uma ação prevista no Plano Estratégico da Assessoria de Infraestrutura e Suporte de TI do CRA-MG.

ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

A presente contratação compreende o fornecimento de equipamento de backup em fita automatizada (robô), fitas do tipo LTO-8 e fitas de limpeza, conforme resumo e quantidades especificadas no quadro abaixo e especificações detalhadas a seguir.

Item	Qtde	Descrição resumida
1	1	Equipamento de backup em fita automatizada (robô), com 9 (nove) drives LTO-8, instalação e garantia de 5 anos.
2	10	Fita magnética do tipo LTO-8 e etiquetas
3	1	Fita de limpeza padrão LTO compatível com o drive LTO-8

3.1.Descrição da Unidade de Backup em Fita (Tape Library)

A Unidade de backup em fitas magnéticas do tipo LTO deve:

3.1.2. Ser nova, sem uso e estarem linha de produção do fabricante;

3.1.3. Ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016 de arquitetura 64 bits;

3.1.4. Dever ser suportável e compatível com os principais software de backup do mercado, incluído, no mínimo, Veeam Backup & Replication, Veritas NetBackup, Veritas Backup Exec, CommVault Complete Backup & Recovery, Acrever Backup, Dell EMC NetWorker e HP Data Protector;

3.1.5. Possuir painel frontal para administração e operações da unidade de backup;

3.1.6. Possuir interface administrativa gráfica através de acesso Web;

3.1.7. Possuir no mínimo uma fonte de alimentação fixa, com tensão de operação de 100V a 240V, com chaveamento automático;

3.1.8. Ser constituída em arquitetura modular com possibilidade de expansão de slots;

3.1.9. Ser compatível e suportar drives e fitas magnéticas com tecnologias LTO-7 e LTO-8;

3.1.10. Possuir mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação;

3.1.11. Possuir leitor de código de barras e/ou leitor de dispositivo eletrônico (memória) para verificação de inventário dos cartuchos de fitas no sistema robótico;

3.1.12. Possuir capacidade para efetuar a limpeza das cabeças de leitura e gravação, que poderá ser acionado por comando remoto;

3.1.13. Deve oferecer gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema;

Interface de Comunicação

3.1.14. Ter interface do tipo Ethernet 10/100 Mb/s para gerenciamento via web browser;

Capacidade de Slots

3.1.15. Ter no mínimo, 9 (nove) slots de fitas magnéticas habilitadas para uso com capacidade de armazenamento de 108TB com LTO-8;

3.1.16. Independentemente da quantidade mínima de slots, exigida no item 3.1.15, todos os slots de armazenamento de fitas LTO disponíveis no equipamento deverão estar aptos à utilização - equipamento totalmente licenciado;

3.1.17. Possuir capacidade de entrada e saída, de slots frontais, para carregamento/remoção individual de cartuchos;

Dispositivo de Leitura e Escrita de Fita Magnética (Drives)

3.1.18. Interface de comunicação do tipo SAS nativo com taxa de transferência mínimo de 6 Gb/s (6 Gigabits por segundo), para interconexão em servidores com HBA (Host Bus Adapter), Externo controlador perfil baixo, compatível com PowerEdge VRTX Tag no. 1144S22 e 2 x Servidor Power Edge M620 Tag no. BRY6R22, BRYNLN1;

Gabinete

3.1.19. O gabinete deverá ser para instalação em rack padrão de 19”;

3.1.20. Tamanho máximo de 1U para o módulo principal;

Acessórios

3.1.21. Todos os acessórios e kits de montagem do suporte de fixação da unidade de backup, deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, assim como cabos de energia, de interligação de interfaces, terminadores e congêneres, necessários ao perfeito funcionamento da mesma;

3.1.22. Deverão ser fornecidos cabos para todas as interfaces SAS para permitir a conexão a um servidor;

Outras funcionalidades

3.1.23. Deverá possuir suporte nativo ao protocolo SNMP para monitoramento do status do equipamento;

Instalação

3.1.24. A instalação do equipamento fornecido deverá ser feita em horário comercial (8h00 às 12h e 14h às 18h00);

3.1.25. A instalação deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por empresa credenciada pelo mesmo a efetuar esse tipo de implementação;

3.1.26. A instalação do produto deverá ser realizada de acordo com a documentação do produto do fabricante, incluindo: a montagem em rack, instalação de todos os cabos e conectores necessários, integração à rede, configuração básicas da interface de gerência;

3.1.27. Deverão ser fornecidas informações básicas para a CONTRATANTE, incluindo como fazer uma chamada de apoio ao fabricante do equipamento se necessário;

3.1.28. Deverá ser feita a atualização do firmware caso necessário e teste do equipamento;

3.1.29. Deverá ser realizada sessão de orientações sobre o uso do equipamento a dois funcionários da CONTRATANTE.

3.2. Fitas Magnéticas

Deverão ser fornecidas fitas magnéticas de backup, conforme especificação a seguir:

3.2.1. 10 (dez) unidades de fitas magnéticas do tipo LTO-8;

3.2.2. As fitas magnéticas do tipo LTO-8 devem ter a capacidade de armazenamento nativa de 12 TB (doze terabytes) e 30TB (trinta terabyte) com compressão;

3.2.3. Etiquetas apropriadas em quantidade suficiente para todas as fitas magnéticas fornecidas, seguindo o padrão de código de barras em sequência numérica;

Fita de limpeza

3.2.4. 1 fita de limpeza padrão LTO, compatível com drives LTO-8.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os equipamentos e materiais entregues pela(s) CONTRATADA(s) serão recebidos pela CONTRATANTE, obedecendo o prazo estipulado para a entrega, da seguinte forma:

4.1.1 Para o item 1, prazo máximo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços. O prazo para instalação é de 5 dias úteis após a entrega do equipamento;

4.1.2 Para o item 2 e 3, o prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços;

4.1.3 Os itens deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE: AV. OLEGARIO MACIEL, 1233, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30180-111;

4.1.4 A aceitação será feita provisoriamente, pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI, por meio do canhoto da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência. No caso o bem ou bens importados, a CONTRATADA deve apresentar, no ato da respectiva entrega, documentação que comprove a sua

origem, bem como a quitação dos tributos a ele referentes;

4.1.5 Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório;

4.1.6 Para o item 1, o Termo de Recebimento Definitivo para o equipamento somente será emitido caso todos os testes sejam realizados com sucesso. Em caso de falhas ou incompatibilidades, os equipamentos fornecidos deverão ser substituídos, sem ônus à CONTRATANTE, por outros que atendam a todos os requisitos técnicos e sejam integralmente compatíveis;

4.1.7 Finda a etapa de recebimento e estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

4.1.8 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir.

A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento provisório pela CONTRATANTE, não implicam em sua aceitação definitiva.

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após emissão de ordem de compra/serviços.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Para o ITEM 1

Os equipamentos terão garantia de 60 (sessenta) meses prestado pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada de assistência técnica, para todo o equipamento, o que inclui os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados na execução da garantia.

A garantia deverá ser prestada conforme descrito a seguir:

6.1.1 A abertura de chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada por ligação telefônica gratuita (0800), e-mail ou através do site do fabricante, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

6.1.2 Serviços de suporte e assistência técnica para o HARDWARE gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de assistência técnica, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (“on-site”), utilizando-se de técnicos certificados, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicado de acordo com o manual do fabricante) e demais ajustes, reparos e correções necessários e orientações técnicas de operação pelo período de 60 (sessenta) meses, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, sem limite de quantidade;

6.1.3 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 6 (seis) horas contados após a abertura do chamado, que considerar para todos os fins, o contato feito através de meio disponibilizado para tal, com a CONTRATADA. Uma vez que não haja possibilidade de reparo remoto, os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site);

6.1.4 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marca e/ou modelo diferente dos originais fornecidos pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização por escrito da CONTRATANTE e desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia;

6.1.5 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão

apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados em hipótese alguma, estando a CONTRATADA passível de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2 Para o ITEM 2 e 3

6.2.1 O prazo de garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses. O fornecedor deverá informar a forma de acionamento da garantia, sendo sugerido o telefone ou o correio eletrônico;

6.2.2 A empresa vencedora do certame deverá receber eventuais fitas de defeituosas na cidade de Belo Horizonte, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou através dos correios, desde que em território nacional, correndo por sua conta as despesas de postagem. O prazo para envio de nova fita será de 20 (vinte) dias úteis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

FISCAL DO CONTRATO

Fernando Eustáquio Meireles, Assessor de Infraestrutura e Suporte de TI

CONDIÇÕES GERAIS

Da qualificação técnica

9.1 Para comprovação de que a LICITANTE possui capacitação e experiência na venda de equipamento e execução de serviços correlatos aos do objeto deste termo de referência, item 1, a empresa deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a CONTRATADA forneceu do produto licitado (aos termos e condições descritas no termo de referência), inclusive com fornecimento de garantia do fabricante. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

9.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

9.2.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

9.2.2 Endereço completo;

9.2.3 Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

9.2.4 Identificação do responsável pela emissão de atestado com o nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação;

9.3 A empresa vencedora deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, comprovando ser a LICITANTE uma revenda autorizada por ele a comercializar o equipamento e o serviço especificado no Brasil, bem como declarar estarem de acordo e solidários com a garantia constante da especificação técnica do Edital, no município de Belo Horizonte. A declaração deve ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

Obrigações da contratada

A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, no contrato e ainda:

9.4 Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à utilização do equipamento sendo adquirido, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.

9.5 Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao contrato.

9.6 Zelar pelo sigilo e confidencialidade de quaisquer informações referente à estrutura, topologia, dados, usuários, sistemas, bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das suas atividades, relacionados à CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

9.7 Observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à totalidade do prazo da prestação dos serviços, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado.

9.8 Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.

9.9 Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.10 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados.

9.12 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.13 Ressarcir à CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes de necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

9.14 Manter, durante toda a vigência da contratação as suas condições e habilitação e qualificação.

Obrigações da contratante

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas em contrato:

9.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;

9.16 Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

9.17 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

9.18 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;

9.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.20 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

9.21 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.22 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;

9.23 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços contratados;

9.24 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

Modelo de proposta comercial

Dados da empresa

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Contato:	Telefone:	E-mail:

Valores

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	1x Equipamento de backup em fita automatizada (robô), com 9 (nove) drives LTO-8; 1x Placa controladora SAS HBA, dual port, perfil baixo; 1x Serviço de integração com o hardware existente; 5 anos de garantia;	1	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
2	10 x Fita LTO 8 12.0TB - 30TB	10	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
3	1 x Fita de limpeza LTO-8	1	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00

Tributos

Os preços incluem todos os tributos incidentes. Quaisquer alterações que venham a ser impostas, por força da lei, nas alíquotas e/ou bases de cálculo até a data do faturamento serão integralmente repassadas ao cliente. Na eventualidade de ser devido diferencial de alíquota do ICMS ao estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de responsabilidade exclusiva do cliente.

Prazo de entrega

45 dias, contados a partir da data de emissão do empenho.

Validade da Proposta

60 dias

Observação

Interface de comunicação do tipo SAS nativo com taxa de transferência mínimo de 6 Gb/s (6 Gigabits por segundo), para interconexão em servidores com HBA (Host Bus Adapter), Externo controlador perfil baixo, compatível com PowerEdge VRTX Tag no. 1144S22 e 2 x Servidor Power Edge M620 Tag no. BRY6R22, BRYNLN1.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sousa Chaves, Administrador(a)**, em 30/12/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0714001** e o código CRC **95DAEEE5**.

Referência: Processo nº 476907.008039/2020-63

SEI nº 0714001